



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 642

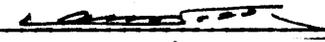
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O artigo 97º da Lei nº 331, de 10 de dezembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:-

"artigo 97º) A Taxa de abertura e conservação de estradas, criada pela Lei 203 de 5 de dezembro de 1952, será cobrada na base de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por alqueire e arrecadada no mês de setembro de cada exercício"

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 1961


~~(Dr. Lauro Pozzi)~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra



(Filomena Ap. Iamano)

Secretária Subst. da P.M.